Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.213, DE 24 DE AGOSTO DE 1989 =

"Autoriza o Executivo do Município a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a conclusão das obras do Conjunto Poli-Esportivo do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando a conclusão das obras do Conjunto Poli-Esportivo do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de agosto de 1989

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação, Esportes e Cultura

Ato publicado
Em___/___/89.